

Lei nº 31 - 10/5/55

Concede subvenção ao Colégio Nossa Senhora das Graças desta cidade e abre crédito especial.

O Prefeito Municipal de Porto Martins faz saber que o Câmara Municipal, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção anual de tres mil cruzeiros, digo, de tres mil e seiscentos cruzeiros (br. \$ 3.600,00), ao Colégio Nossa Senhora das Graças desta cidade, dirigido pelas irmãs franciscanas.

Art. 2º - No corrente exercício a subvenção de que trata o artigo anterior será concedida a partir do segundo trimestre.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de br. \$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros) para atender a despesa decorrente do presente lei tendo como fundo, o excesso de arrecadação tecnicamente previsto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Martins, 10 de Maio de 1955. —

Celso Chaves

Prefeito